

**PROJETO:** DIA DO DESPORTO ESCOLAR - 2025

**NATUREZA FINANCEIRA:** SEGURANÇA

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

**Razão Social:** SISTEMA GERADORES LTDA

**CNPJ:** 57.543.706/0001-17

**Endereço:** QI 01 Conjunto U Nº 114 - Guará I - Brasília/DF - CEP: 71.020-210

**Telefone:** (61) 98360-1835

**E-mail:** [sistemageradoresdf@gmail.com](mailto:sistemageradoresdf@gmail.com)

**Representante:** Aldiberto Martins Ribeiro Filho

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>GERADOR 180KVA - LIGADO</b> Locação de Gerador 180KVA, para a celebração ao Dia Nacional do Desporto Escolar, que ocorrerá no Espaço da Corte na cidade de Brasília/DF no dia 24 de maio de 2025, que deverá estar ligado, abastecido, chave reversora, tensão 380/220V, com cabeamento em qualidade e metragem adequados para o bom funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. Um técnico de gerador, presente durante todo o evento, transporte, alimentação do técnico deverá estar inclusos na proposta. Diária de 10 horas (previsão de início 24/05 às 17h).	Item	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	<b>GERADOR 180KVA - STAND BY</b> Locação de Gerador 180KVA, para ao Dia Nacional do Desporto Escolar, que ocorrerá no Espaço da Corte na cidade de Brasília/DF no dia 24 de maio de 2025, stand by, abastecido, chave reversora, tensão 380/220V, com cabeamento em qualidade e metragem adequados para o bom funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE. Instalação,	Item	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

SBN QI 02 Bloco F - Edifício Via Capital, Brasília - DF CEP 70.040-020  
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

<p>retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA.</p> <p>Um técnico de gerador, presente durante todo o evento, transporte, alimentação do técnico deverá estar incluso na proposta.</p> <p>Diária de 10 horas (previsão de início 24/05 às 17h).</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.700,00</b>

**Valor total dos serviços: R\$ 4.700,00 (dois mil e novecentos reais).**

- a) Os serviços deverão ser prestados em 24/05/2025, no seguinte endereço: Espaço da Corte no endereço: SCEN Tr 1, s/n It 1/11B - Asa Norte, Brasília - DF, 70800-110, todos os geradores deverão estar em seus pontos conforme descrito em tabela acima.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis; Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer vistoria criteriosa no local do evento para que seja constatado se os serviços estão de acordo com o que foi contratado.
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar o local onde serão realizados os serviços e a instalação dos equipamentos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Participar da reunião prévia de alinhamento e apresentar plano de ação integrado com a organização do evento que será realizada em 16/05/2025 no local do evento.
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e aptos no manuseio e utilização dos equipamentos locados;
- c) Apresentar lista com nomes, funções, dos profissionais antes do evento a equipe de cerimonial contratado;
- d) Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados;
- e) Fornecer alimentação, transporte, uniformes aos profissionais alocados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, além dos materiais operacionais necessários para atuação (ex: rádios comunicadores, lanternas, coletes, cones de isolamento, entre outros);
- f) Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar falha ou defeito e qualquer profissional ausente ou em não conformidade;
- g) Zelar pela postura, disciplina e boa apresentação dos profissionais durante toda a execução do serviço;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
 Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- h) Realizar vistoria preventiva e atuar em conformidade com o Plano de Emergência do evento;
- i) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- k) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo de dispensa;
- o) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- p) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- q) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- r) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- s) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br> estando ciente de seu teor.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme descrito baixo:

Parcelas	Previsão de Data
50%	Até 21/05/2025
50%	Até 28/05/2025

- b) O pagamento está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto /e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de até 5 dias, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br)
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o **Leandro Pimentel Borges** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)



- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr. Leandro Pimentel Borges**  
**Telefone:** (61) 3967-7176  
**E-mail:** leandro@cbde.prg.br

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.  
b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57-Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 16 de maio de 2025.

*Aldiberto Martins Ribeiro Filho*  
Aldiberto Martins Ribeiro Filho  
**SISTEMA GERADORES LTDA**

*Robson Aguiar*  
**ROBSON LOPES AGUIAR**  
1º Vice-Presidente  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

## CONTRATO\_047.2025\_SISTEMA\_GERADORES.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7b5229e909161dbdca544cea067aa568061cddc6  
SID: 196Da2234E1-1AE448C84e1-1Bec89190E1-1c5F1E980E1-1CA692d48E1



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de maio de 2025



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Sistema geradores  
sistemageradoresdf@gmail.com  
018.253.771-46

Assinado em: 16/05/2025 14:36:18

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 186.209.190.221 (Infor DF Tel E Informatica LTDA) -

Geolocalização: -15.779800415039062,

-47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

*Aldiberto Martins Ribeiro filho*

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87

Assinado em: 16/05/2025 14:41:25

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.63010025024414, -46.63779830932617

São Paulo, SP, Brazil

*Robson Aguiar*